



PROCESSO Nº 48/13

PROTOCOLO Nº 11.530.557-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 574/13

APROVADO EM 03/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração -
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2455/12-SEED/SUED, de 12/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 11/07/12, de interesse do Colégio Estadual Zumbi dos Palmares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4722/10, de 26/10/10, pelo prazo de 05 anos, a partir de 23/12/10 até 23/12/15.

O Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4722/10, de 26/10/10, pelo prazo de 03 anos, a partir de 23/12/10 até 23/12/13.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, noturno
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Número de vagas: 40 vagas por turma



PROCESSO Nº 48/13

Modalidade de oferta: presencial
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES							
Município: COLOMBO							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: INTEGRADA			Implantação gradativa a partir do ano: 2011				
Turno: NOITE			Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas				
Módulo: 40			Organização: Seriada				
DISCIPLINAS	SÉRIES				Hora/aula	Hora	
	1º	2º	3º	4º			
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2		80	67	
2	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS			3	120	100	
3	ARTE		2		80	67	
4	BIOLOGIA			3	2	200	167
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6	CONTABILIDADE				2	80	67
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10	FÍSICA			2	2	160	133
11	GEOGRAFIA	2	2			160	133
12	GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13	HISTÓRIA	2	2			160	133
14	INFORMÁTICA	2	2			160	133
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA			3		120	100
16	LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18	MARKETING				2	80	67
19	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22	QUÍMICA	2	2			160	133
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		3			120	100
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO Nº 48/13

1.4 Certificação

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

15. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
- Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE.
- Globalhunters Recursos Humanos Ltda EPP
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 355 a 364.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

ENSINO TÉCNICO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO																
Ensino	Ano/ Série/ Etapa /Módulo	Matriculas			Desistente			Transferidos			Reprovados			Concluintes		
		2011	2012	2013	2011	2012	2013	2011	2012	2013	2011	2012	2013	2011	2012	2013
Profissional	1º ano	35	47	42	1	8	2	6	7	5	1	3	-	27	29	-
Profissional	2º ano	-	27	33	-	4	2	-	1	-	-	2	-	-	20	-
Profissional	3º ano	-	-	18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Marcelo Viana de Castilho	- Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos - Licenciatura em Pedagogia - Especialização em Gestão de Pessoas	- Coordenador do Curso



PROCESSO Nº 48/13

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 449/12, de 31/07/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosângela Ceronato Parodi, licenciada em Letras, Maria Cristina Dias Bittencourt, licenciada em Letras, Maria de Cecco Gambim, licenciada em Estudos Sociais e como perito José Carlos da Costa, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 446/12 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do Curso.

1.10 IDEB

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ZUMBI DOS PALMARES CEEFMP	2.9	3.4	3.5	3.7	2.9	3.1	3.3	3.8	4.1	4.4	4.7	4.9

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, após analisar os documentos constantes no processo, verificar *in loco*, as condições físicas, materiais e humanas da instituição de ensino, atesta a veracidade das informações e as condições necessárias para o reconhecimento do curso.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 48/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 23/12/10, pelo prazo de cinco anos, contados a partir de 23/12/13 a 23/12/18, de acordo com as Deliberações CEE/PR nºs 02/10 e 01/13.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos coordenadores e docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Resolução nº 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 48/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE